



**JUSTIFICATIVA**

**ASSUNTO: 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

**CONTRATO Nº 061/2021 – PMC**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 2021/280 - PMC**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 009/2021 – PMC**

**EMPRESA: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

**OBJETO: Contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Pública, de Natureza Singular e Especializada em Transparência Pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares, conforme especificações estabelecidas no processo de inexigibilidade identificado neste instrumento contratual.**

Considerando que, em 14 de novembro de 2025, foi encaminhado por e-mail o Ofício nº 410/2025, expedido pela empresa **CR2 Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda.**, por meio do qual manifestou interesse na renovação do **Contrato nº 061/2021** pelo período de mais 12 (doze) meses, apresentando proposta de reajuste contratual com base no IPCA, bem como pleito de recomposição econômico-financeira decorrente de aumento dos custos operacionais necessários à manutenção dos serviços prestados. Em resposta às solicitações realizadas por esta municipalidade, a referida empresa encaminhou documentação complementar contendo **planilha detalhada de composição de custos**, na qual demonstra a elevação das despesas relacionadas à mão de obra, tributos, licenças de servidor (com capacidade de armazenamento de 100GB), além de margem de lucro operacional, resultando no valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais**, superior ao valor atualmente vigente, que tais informações atendem à necessidade de transparência, fundamentação técnica e comprovação da necessidade do reajuste solicitado, permitindo a devida análise administrativa, contábil e jurídica por parte desta municipalidade, por fim, que a vigência do contrato encerra-se em **09 de janeiro de 2026**, sendo imprescindível a formalização do **5º Termo Aditivo**, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de transparência pública, gestão de portal institucional e atendimento às legislações pertinentes, evitando prejuízos administrativos e institucionais ao Município;

**Justifica-se, portanto, a continuidade do processo administrativo de renovação contratual e análise do pleito de reajuste apresentado pela empresa CR2 Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda., com base nas informações técnicas agora disponibilizadas, para fins de decisão administrativa quanto à formalização do Termo Aditivo.**

Sem mais

Colares (PA), 23 de dezembro de 2025.

  
**IGOR YURI SOARES MALCHER**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 117/2023